

**CONTRATO-PROGRAMA  
DE  
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO  
(ADITAMENTO)**

**N.º CP/325/DDF/2013**

Aditamento ao contrato-programa de Alto Rendimento e  
Seleções Nacionais N.º CP/258/DDF/2013

**Objeto:**

**ALTO RENDIMENTO E SELEÇÕES NACIONAIS**

**Outorgantes:**

- 1. Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.**
- 2. Federação Portuguesa de Tiro**



*Handwritten signature*

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - ADITAMENTO N.º CP/325/DDF/2013

### Alto Rendimento e Seleções Nacionais

Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/258/DDF/2013

Entre o:

**1. O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

**2. A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO**, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 56/93, de 29 de novembro de 1993, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 521/2013, de 11 de dezembro de 1993, com sede na(o) Rua Luis Derouet, 27 - 3º Esq., 1250-151 LISBOA, NIPC 501377751, aqui representada por Luís Fernando Muñoz de Moura, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE**.

Considerando que:

- A. O **1.º OUTORGANTE**, e o **2.º OUTORGANTE** celebraram o Contrato-Programa n.º CP/258/DDF/2013, em 23 de julho de 2013, tendo por objeto a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de **Alto Rendimento e Seleções Nacionais**, que o **2.º OUTORGANTE** apresentou ao **1.º OUTORGANTE** e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do anexo àquele contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- B. O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como Contrato n.º 521/2013, no Diário da República, 2.ª Série, de 2 de agosto de 2013;

- C. Nos termos do disposto da cláusula 11.<sup>a</sup> do contrato-programa n.º CP/258/DDF/2013 “o presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro”;
- D. Face ao exposto, verifica-se necessário proceder à revisão da comparticipação financeira de forma a garantir o cumprimento do programa de atividades apresentado pelo **2.º OUTORGANTE**;

Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo e do disposto no clausulado do contrato-programa n.º CP/258/DDF/2013 é celebrado o presente aditamento àquele contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA 1.ª** **Objeto do aditamento**

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/258/DDF/2013, tem por objeto ajustar a comparticipação aos encargos com a execução do programa de **Alto Rendimento e Seleções Nacionais** do **2.º OUTORGANTE**.

#### **CLÁUSULA 2.ª** **Alteração da Cláusula 4.ª do contrato-programa n.º CP/258/DDF/2013**

A comparticipação financeira indicada no n.º 1, da Cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/258/DDF/2013 é acrescida em 8.040,00 € fixando-se em **28.600,00 €**.

#### **CLÁUSULA 3.ª** **Alteração da Cláusula 5.ª do contrato-programa n.º CP/258/DDF/2013**

O montante de 8.040,00 € indicado no n.º 1, da Cláusula 2.ª, acima, é disponibilizado mensalmente, nos seguintes termos:

- a) **2.680,00 €** até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa - aditamento e
- b) **2.680,00 €** nos meses de novembro e dezembro.



**CLÁUSULA 4.<sup>a</sup>**  
**Produção de efeitos**

O presente aditamento ao contrato-programa produz efeitos reportados à data da sua publicação no Diário da República.

Assinado em Lisboa, em 18 de outubro de 2013, em dois exemplares de igual valor.

O Presidente do Conselho Diretivo do  
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

(Augusto Fontes Baganha)

O Presidente da  
Federação Portuguesa de Tiro

(Luís Fernando Muñoz de Moura)

O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do  
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

(João Bibe)